

## **POLÍTICAS PÚBLICAS DE ACESSO À JUSTIÇA: A CELERIDADE COMO INSTRUMENTO DE INTEGRAÇÃO DEMOCRÁTICA**

**Ana Luiza de Paula Martins**  
**Elias Santos Faria**  
**Rildo Mourão Ferreira**

Alunos do 8º e 9º períodos do curso de Direito da UniEVANGÉLICA  
Trabalho do PBIC UniEVANGÉLICA

As conquistas iniciadas com a Revolução Francesa, a nível mundial, transcorrendo pelas Constituições Brasileiras e suas modificações com o passar dos anos, precedem os direitos e garantias fundamentais conhecidos atualmente. O direito fundamental de acesso à justiça, inerente a todos os cidadãos como a possibilidade de recorrer ao Poder Judiciário em busca de solução para a lide, advém de um longo percurso histórico até a atual Constituição de 1988.

Considerando que os litígios constituem acontecimentos corriqueiros na vida em sociedade, a máquina estatal tornou-se sobrecarregada e, conseqüentemente, morosa e ineficiente. Em face disso, fez-se necessária a implementação de políticas públicas e de novas ferramentas inovadoras para descongestionar a Justiça brasileira, como destacada, a digitalização dos processos judiciais.

Diante da relevância temática, justifica-se o estudo do referido assunto também pela contemporaneidade das mudanças ocorridas no Poder Judiciário, seja no âmbito interno e técnico do órgão jurisdicional quanto na prestação desses serviços à sociedade. Ainda, é pertinente a exposição de dados sobre a atual conjuntura do processo de informatização judicial.

Para a melhor compreensão das inovações o estudo aludiu o princípio do Acesso à Justiça e correlatos, a evolução do Poder Judiciário, juntamente com os aspectos legais que disciplinam o ingresso no ordenamento jurídico e garantem o exercício da cidadania, a fim de esclarecer o percurso até a implementação do Processo judicial Eletrônico. O estado de Goiás recebeu destaque em alguns tópicos do estudo.

O estudo foi feito valendo-se de levantamento bibliográfico através de livros, artigos, teses e dissertações; análise dos diplomas legais; dados estatísticos fornecidos pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), pelo Supremo Tribunal Federal (STF) e pelo Tribunal de Justiça de Goiás (TJGO).

A discussão consistiu, em síntese, em apresentar o cenário do Poder Judiciário brasileiro – quantitativo de processos em tramitação, índice de confiança da população, obstáculos na prestação jurisdicional – associado à lentidão do tramite processual, a fim de fazer um comparativo com a situação atual de implantação do novo sistema.

Conclui-se que a quase totalidade das comarcas estão em estágio de completa informatização, bem como o crescente aumento dos processos digitais tramitando. Porém, os resultados ainda são modestos, não se observando nenhuma redução na taxa de congestionamento bruta apesar das inovações até o presente momento. Tendo em vista que a finalidade da digitalização é alcançar a celeridade, até presente data não foi sentida pela sociedade jurisdicionada pelo Poder Judiciário goiano.

Vale ressaltar que, em face de ser recente digitalização dos processos judiciais, resultados mais expressivos serão obtidos em tempo hábil, não sendo possível ainda condenar ao fracasso as expectativas de celeridade da Justiça.

## REFERENCIAS

ARAUJO, Justino Magno. A Justiça brasileira no 1º Império. In:\_\_\_\_\_. **O Poder Judiciário Brasileiro a partir da Independência**. 1972. p. 271-281. Disponível em: <<http://www.revistajustitia.com.br/revistas/zcy9x1.pdf>>. Acesso em 24 maio 2016.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Organização do texto: Juarez de Oliveira. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990.

BRASIL. LEI Nº 11.419, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006. **Dispõe sobre a informatização do processo judicial**; altera a Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil; e dá outras providências. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11419.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11419.htm)>, Acesso em nov. 2017.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à Justiça**: Trad. Ellen Grancie Northfleet. Porto Alegre: Fabris, 1988.p 168.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, **Justiça em Números 2017**: ano-base 2016. In: \_\_\_\_\_, Brasília: CNJ, 2017b. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2017/12/b60a659e5d5cb79337945c1dd137496c.pdf>>. Acesso em mai. 2018.

REZENDE, Heverton Lopes. **O processo judicial eletrônico e o princípio da celeridade**. In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, XIX, n. 154, nov 2016. Disponível em: <[http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=18235&revista\\_caderno=21](http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=18235&revista_caderno=21)>. Acesso em nov 2017.

SLONGO, Mauro Ivandro Dal Pra; **O Processo Eletrônico Frente aos Princípios da Celeridade Processual e do Acesso à Justiça**. Juiz de Fora: Universo Jurídico, 2009. Disponível em: [http://uj.novaprolink.com.br/doutrina/6248/o\\_processo\\_eletronico\\_frente\\_aos\\_principios\\_da\\_celeridade\\_de\\_processual\\_e\\_do\\_acesso\\_a\\_justica](http://uj.novaprolink.com.br/doutrina/6248/o_processo_eletronico_frente_aos_principios_da_celeridade_de_processual_e_do_acesso_a_justica) Acesso em outubro de 2017.

ZABROSKI, Giovana Cristina Szeremeta. **O uso do Processo Judicial Eletrônico como Instrumento para a Celeridade**. 2008. Disponível em: [http://fempapr.org.br/monografias/upload\\_monografias/Giovana%20Cristina%20Szeremeta%20Zabroski.pdf](http://fempapr.org.br/monografias/upload_monografias/Giovana%20Cristina%20Szeremeta%20Zabroski.pdf) . Acesso em 30 de outubro de 2017.